



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

16/08/05 até 02/09/05
Conc. do Coité 05/09/05

Visto

Câmara Municipal de Conceição do Coité

PROTOCOLO

N.º 295

Em 16/08/05

Visto

LEI Nº 398/2005

DE 16 DE AGOSTO DE 2005

*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a
adquirir um imóvel localizado na Rua
Bailon Lopes Carneiro e dá outras
providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO
DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

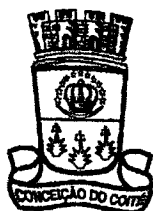
LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de um imóvel localizado à Rua Bailon Lopes Carneiro nº 528 – Centro – Conceição do Coité – Bahia, prédio onde funcionava Colégio Cenecista Wercelêncio Calixto da Mota, propriedade da CNEC – Companhia Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Avenida Estados Unidos nº 18-B, sala 802 – Comércio – Salvador – Bahia.

§ 1º - A aquisição do imóvel de que trata o **caput** do presente artigo é considerada de excepcional interesse público.

§ 2º - O imóvel servirá exclusivamente para utilização pela Secretaria de Educação e Cultura e será utilizado, preferencialmente, para o funcionamento de unidade(s) escolar(es).

Artigo 2º - O preço total que será pago pelo Município pela aquisição do imóvel à CENEC é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), devendo o valor ser quitado da seguinte maneira:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Gabinete do Prefeito

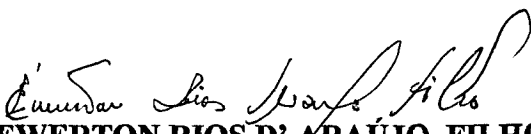
I – 50% (cinquenta por cento) do total serão pagos à vista, quando da transferência da propriedade do imóvel para o Município;

II – 50% (cinquenta por cento) do total serão divididos em 20 (vinte) parcelas, sendo cada uma das parcelas pagas, mensalmente, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), corrigido pelo mesmo índice utilizado para a caderneta de poupança.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 16 de agosto de 2005.


EWERTON RIOS D' ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal